



Parcelamento das Despesas Processuais

- **Conceito:** Mecanismo que permite o fracionamento do pagamento das custas e despesas processuais para partes que, embora não se enquadrem nos critérios de gratuidade da justiça por hipossuficiência total, demonstram dificuldade em arcar com o valor integral de forma imediata (CPC, art. 98, § 6º).
- **Fundamento Legal:**
 - **Art. 98, § 6º do CPC:** “O direito à gratuidade da justiça compreende, entre outros, as custas judiciais, taxas ou emolumentos; selos postais; despesas com publicação na imprensa oficial; indenização devida à testemunha; despesas com a realização de exame de código genético - DNA e de outros exames necessários; honorários do advogado e do perito e a remuneração do intérprete ou tradutor para realização de atos processuais.”
 - **Art. 5º, XXXV, CF:** Princípio do acesso à justiça, que busca garantir que a ausência de recursos não seja um óbice intransponível ao ingresso e à permanência em juízo.
- **Requisitos para Concessão:**
 - **Dificuldade de Arcar Imediatamente:** A parte deve comprovar que o pagamento integral e à vista das despesas comprometeria sua subsistência ou a de sua família, ou inviabilizaria o acesso à justiça de forma razoável.
 - **Não Hipossuficiência Total:** Distingue-se da gratuidade da justiça plena, sendo aplicável a casos em que há capacidade contributiva parcial.
- **Natureza Jurídica:**
 - Flexibilização do pagamento das despesas processuais.
 - Instrumento de efetivação do princípio do acesso à justiça.
- **Crítérios de Análise pelo Julgador:**
 - **Razoabilidade:** O juiz deve analisar a razoabilidade do pedido de parcelamento, considerando o valor das custas, a capacidade financeira da parte e o impacto no acesso à justiça.
 - **Proporcionalidade:** A quantidade e o valor das parcelas devem ser proporcionais à capacidade de pagamento da parte, sem desvirtuar o objetivo de facilitar o acesso à justiça.
- **Decisão Judicial:**
 - O deferimento ou indeferimento do parcelamento é uma decisão judicial discricionária, baseada na análise do caso concreto e dos elementos probatórios apresentados.
 - **Recorribilidade:** A decisão que indefere o parcelamento é recorrível, geralmente por meio de Agravo de Instrumento, se proferida em fase de



conhecimento antes da sentença, ou Apelação, se a decisão final de indeferimento integrar a sentença.